

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Fornecimento de insumos, implementos, máquinas e material agrícola.

2. SETOR DEMANDANTE:

2.1 Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.**

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal Agricultura

Responsável pela demanda: Marcônio Paiva da Silva.

3. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Agricultura de Altamira, desenvolve atividades em assistência técnica, extensão rural e mecanização agrícola para centenas de famílias de agricultores rurais cadastrados, sempre destacando a necessidade e importância do fomento, da aplicação de produtos específicos da área, implementos e insumos agrícolas que melhoram o rendimento, a produtividade e a qualidade da lavoura.

Consideramos ainda, a especificidade e eficiência desses produtos, para executar determinado serviços agrícolas, onde aplicado no tempo e condições certas, agilizam a produtividade operacional dos serviços prestados por esta secretaria em diferentes tipos de cultura.

Com esse objetivo, garantimos o aumento de renda, de empregos, de produção e proporcionamos a diminuição de custos, fortalecendo a produção sustentável e gerando subsídios a esses produtores, uma vez que contribui para o crescimento da agricultura familiar, garantindo assim, a continuidade desse setor tão importante pra cadeia produtiva na região.

4. TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA:

4.1 A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

4.2 Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações;

“... Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[...]

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo...”.

4.3 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pois, dentre as vantagens em se utilizar o SRP, destacam-se as seguintes:

4.3.1 Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas;

4.3.2 Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade;

4.3.3 Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

4.3.4 Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

4.3.5 A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados;

4.3.6 Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

4.3.7 Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;

4.3.8 O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação;

4.3.9 Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

4.3.10 Atendimento de demandas imprevisíveis;

4.3.11 Possibilita a participação de pequenas e médias empresas, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

5. DEVERES DA CONTRATADA:

5.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

5.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

5.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

5.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

5.6 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Altamira/PA, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

5.7 As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

6. DEVERES DA CONTRATANTE:

6.1 São deveres da Contratante:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1 A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

7.2 Será designado, pela Prefeitura Municipal de Altamira/PA, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

7.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da futura contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente;

8.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

“DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III,, do

§3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços...”.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

9.1 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, através da Ordem de compra.

9.2 A quantidade será informada pelo Setor de Compras.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

10.1 Os produtos a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

11.1.1 Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela SESMA, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;

11.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

11.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

11.5 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

11.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

11.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.8 O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

12. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS:

12.1 A **contratante** disponibilizará número de telefone e e-mail, para comunicação entre as partes;

12.2 A **contratada** disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes;

12.3 A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

13. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

13.1 A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

13.1.1 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de compra, assinada pelo responsável do Setor de Compras;

13.1.2 A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Secretaria Municipal de Agricultura de Altamira, definido na ordem de compra.

b) Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.

13.1.3 O prazo de entregar dos itens serão 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de ordem de serviço emitidas pela Prefeitura Municipal de Altamira/PA e assinada pelo GESTOR responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação

13.1.7. Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.

14. DO(S) SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente;

14.2 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos bens/serviços anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4 O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS.

15.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

15.2 Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16. ORÇAMENTO ESTIMADO:

16.1 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

16.2. Após pesquisa, foi constatado que o valor estimado desta aquisição é de R\$ 1.452.279,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais).

17. ANEXOS:

17.1 Anexo I do Termo de Referência: Lista dos itens a serem licitados

Elaborado por:

Thayna Lopes Torres da Silva
Setor de Planejamento

Visto e analisado por:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessoria Técnica em Licitações Contratos

Ciente e Aprovo em 10 de outubro de 2023

Justino da Silva Bequiman
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DO TR – LISTA DOS ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDIA	TOTAL
1	ALEVINOS DE TAMBQUI (Colossoma Macropomum). 5 -7 CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	Milheiro	30	R\$ 399,26	R\$ 11.977,80
2	BÓRAX /EMBALAGEM COM 10 KG	KG	100	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
3	FUNGICIDA- AZOXISTROBINA + CIPROCONAZOL, 01 L	FRASCO	50	R\$ 200,19	R\$ 10.009,50
4	FUNGICIDA PARA ENXERTIA CARBOMAX 500 SC / 05 L	GALÃO	10	R\$ 271,58	R\$ 2.715,80
5	GLIFOSATO LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO 577 / 20L	GALÃO	25	R\$ 74,56	R\$ 1.864,00
6	PALHA DE ARROZ CARBONIZADA -20 L	SACO	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
7	TORTA DE MAMONA- ADUBO ORGÂNICO, 25KG	SACO	5	R\$ 269,68	R\$ 1.348,40
8	PLASTICO PVC ENCOLHIVEL BOBINA 35CM, 350MTS- Larg 22 Micras- 10 KG	UNIDADE	2	R\$ 30,75	R\$ 61,50
9	CANECA PLÁSTICA, COM ALÇA, DE FUNDO PRETO PARA TESTE DE MASTITE	UNIDADE	5	R\$ 53,91	R\$ 269,55
10	COPO PARA DESENFETAR TETOS – PRÉ DIPPING E PÓS DIPPING (SEM RETORNO)	UNIDADE	5	R\$ 60,93	R\$ 304,65
11	PINTAINHAS POEDEIRAS	UNIDADE	100	R\$ 7,43	R\$ 743,00
12	PINTAINHAS CAPIRÃO	UNIDADE	5000	R\$ 7,33	R\$ 36.650,00
13	ROLDANA PLASTICA DE 88MM COM SUPORTE PARA TETO	UNIDADE	12	R\$ 51,09	R\$ 613,08
14	LAMPADA INCANDESCENTE PARA AQUECIMENTO DE PINTAINHAS, 110 V	UNIDADES	10	R\$ 12,59	R\$ 125,90
15	IODO NA CONCENTRAÇÃO DE 10% - 1 LITRO	LITRO	10	R\$ 132,30	R\$ 1.323,00
16	AMONIA QUARTERNÁRIA - 1 LITRO	LITRO	10	R\$ 34,78	R\$ 347,80
17	INSETICIDA SISTÊMICO EVIDENCE - 1 LITRO	LITRO	10	R\$ 94,48	R\$ 944,80
18	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO 3.0	CAIXA	2	R\$ 52,27	R\$ 104,54
19	ESFARELADOR CLASSIFICADOR DE MASSA 3CV CAPACIDADE 400KG/H (85CM LARGURA E 130CM DE ALTURA)	UNIDADE	2	R\$ 16.875,00	R\$ 33.750,00
20	FORNO ROTATIVO PARA FARINHEIRA 1,5CV 35RPM CAPACIDADE 150KG/H (2M LARGURA E 1,28M DE	UNIDADE	5	R\$ 21.102,50	R\$ 105.512,50

	ALTURA)				
Valor total					R\$ 212.725,82